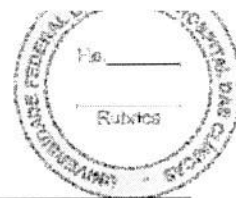




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente contratante, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, Nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2019, publicada no DOU, Seção 03 de 07/02/2019, Processo Administrativo n.º 23070.901590/2018-78, resolve registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material químico e reagentes**, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 039/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>Item</b>	<b>Fornecedor: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA</b> , inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 18.271.934/0001-23, estabelecida na Rua Massena, nº 107, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34.007-746, representada por seu Procurador, o Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, divorciado, brasileiro, portador da CI nº MG-10.495.354 e do CPF nº. 012.758.386-69, residente e domiciliado à Rua Frei Matheus Rocha, 101, Rio Branco, Belo Horizonte /MG						
	Especificação (ENE 9015902018/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	Reagentes para realização de exames - gases sanguíneos, eletrólitos, Co-oximetria, metabólitos e bilirrubina	21120	Teste	Nova Biomedical	Nova Biomedical	R\$ 11,49	R\$ 242.668,80

2.2. A contratada deverá:

2.2.1. Instalar na seção de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas um equipamento totalmente automatizado com as seguintes características:

2.2.1.1. O aparelho deve analisar os gases sanguíneos: pH, pO<sub>2</sub>, pCO<sub>2</sub>, SO<sub>2</sub>, tCo<sub>2</sub>, O<sub>2</sub>Hb, eletrólitos: Na<sup>+</sup>, K<sup>+</sup>, Ca<sup>2+</sup>, Cl<sup>-</sup>, Co-oximetria, hemoglobina, metabólitos (glicose e lactato) e bilirrubina;

2.2.1.2. Mínimo de 20 parâmetros calculados e desempenho mínimo de 30 amostras/hora;

2.2.1.3. Aspiração automática da amostra: seringa, ampola, capilar, micro amostra;

2.2.1.4. Tipo de amostras a serem utilizadas: sangue total e solução de controle de qualidade;

2.2.1.5. Calibração líquida, que dispense o uso de cilindro de gases;

2.2.1.6. Eletrodos sem manutenção;

2.2.1.7. Leitor e scanner para código de barras e tela de toque colorida;

2.2.1.8. Impressora térmica embutida com capacidade de impressão de gráficos;

2.2.1.9. Fornecedor dados estatísticos e impressão do gráfico de Levey-Jennings.

2.2.2. Instalar no laboratório de espirometria outro equipamento de gasometria (backup). O equipamento deve ter as seguintes características:

2.2.2.1. O aparelho deve analisar e/ou dosar e/ou calcular os gases sanguíneos (pH, pO<sub>2</sub>, pCO<sub>2</sub>, SO<sub>2</sub>, tCO<sub>2</sub>), eletrólitos (Na<sup>+</sup>, K<sup>+</sup>, Ca<sup>2+</sup>, Cl<sup>-</sup>) e hemoglobina;

2.2.2.2. Mínimo de 20 parâmetros calculados e desempenho mínimo de 30 amostras/hora;

2.2.2.3. Aspiração automática da amostra: seringa, ampola, capilar, micro amostra;

2.2.2.4. Tipo de amostras a serem utilizadas: sangue total e solução de controle de qualidade;

2.2.2.5. Calibração líquida, que dispensa o uso de cilindros de gases;

2.2.2.6. Eletrodos sem manutenção;

2.2.2.7. Leitor e scanner para código de barras e tela de toque colorida;

2.2.2.8. Impressora térmica embutida com capacidade de impressão de gráficos;

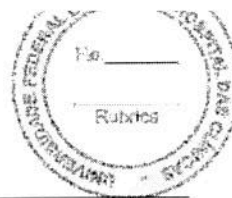
CLAUDINEI PEREIRA DE  
OLIVEIRA:01275838669

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEI PEREIRA DE  
OLIVEIRA:01275838669  
Dados: 2019.04.23 11:29:23 -03'00'

*Assinado*  
*Assu*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



2.2.2.9. Fornecer dados estatísticos e impressão do gráfico de Levey-Jennings.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de 01/05/2019, nos termos da legislação aplicável.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DA SUBROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial GO da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, UASG 155904.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto na Portaria-SEI nº 01, de 02 de janeiro de 2019.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 09 de abril de 2019.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil  
Reitor da UFG – Contratante

Cont. Alete Maria de Oliveira  
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interveniente

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEI PEREIRA DE  
OLIVEIRA:01275838669  
Dados: 2019.04.23 11:28:50  
-03'00'

Sr. Claudinei Pereira de Oliveira  
Procurador- Contratada



## RELATÓRIO

Assinaturas	Validade da assinatura	Políticas de assinatura
CN=CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARCORREIOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR CN=CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARCORREIOS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR	Válida, em conformidade com a MP 2.200-2/2001	Não há política de assinatura

## ▶ RELATÓRIO 1